

S.R. DA ECONOMIA
Despacho n.º 962/2007 de 4 de Outubro de 2007

Ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, que criou o Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, determino:

1. Aprovar nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, a comparticipação pública a atribuir às entidades promotoras e a compensação financeira a atribuir às entidades orientadoras, aos projectos apresentados à Medida n.º 2 – Apoio a estágios profissionais, alínea a) do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, no âmbito do Empreende Jovem – Sistema de Incentivos ao Empreendedorismo, cujas condições constam do mapa anexo ao presente Despacho, do qual faz parte integrante.

2. Os encargos resultantes da concessão dos apoios referidos no número anterior serão suportados pelo Orçamento Privativo do Fundo Regional de Apoio à Coesão e ao Desenvolvimento Económico, nos termos da alínea e) do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2005/A, de 20 de Julho, ou pelo Programa 15 – Promoção do Investimento e da Coesão.

24 de Setembro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

N.º processo	Entidade promotora	Fase de candidatura	Ilha	Despesa total	Despesa elegível	N.º de estagiários	Pontuação	Comparticipação pública a atribuir à entidade promotora (A)	Entidade Orientadora	Compensação financeira a atribuir à entidade orientadora (B)	Condições
7-1.º/2006(2A)	Açorcar nes, Lda.	1.ª	Terceira	11.413,92	11.413,92	1	57,50	8.875,02	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo	2.031,12	—
8-1.º/2006(2A)	Arlindo Teles, Unipessoal, Lda.	1.ª	Terceira	11.413,92	11.413,92	1	57,50	8.875,02	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo	2.031,12	—
1-2.º/2007(2A)	Cotaçor - Construção Santos Açores, SA	2.ª	Terceira	11.984,82	11.984,82	1	72,00	9.445,92	Universidade dos Açores	2.031,12	(2)
2-2º/2007(2A)	Kairos - Cooperativa de Incubação e Iniciativas	2.ª	São Miguel	10.127,79	10.127,79	1	72,00	7.906,25	Escola de Novas Tecnologias dos Açores	2.031,12	(2)

	Economia Solidária, CRL										
3-2.º/2007(2A)	Norberto Diver - Atividades Marítimas, Lda.	2.ª	Faial	11.250,86	11.250,86	1	78,00	8.711,96	Universidade dos Açores	2.031,12	(2)
4-2.º/2007(2A)	Paím, S G P S, S.A	2.ª	Terceira	11.330,88	11.330,88	1	53,00	8.791,98	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo	2.031,12	(1) e (2)
5-2.º/2007(2A)	Casas de Campo A Abegoaria - Turismo Rural, Sociedade Unipessoal, Lda.	2.ª	Pico	6.372,06	6.372,06	1	75,00	5.102,61	Universidade dos Açores	1.015,56	(2)
6-2.º/2007(2A)	Empresa Ideal de Panificação Terceirenses, Lda.	2.ª	Terceira	9.950,07	9.950,07	1	78,00	7.728,53	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo	2.031,12	(1) e (2)
7-2.º/2007(2A)	Correia, Martinho & Serrano - Consultores de Gestão Associados, Lda.	2.ª	São Miguel	10.104,03	10.104,03	1	65,00	7.882,49	Escola de Novas Tecnologias dos Açores	2.031,12	—
8-2.º/2007(2A)	Centrum açor, S.A	2.ª	São Miguel	11.458,20	11.458,20	1	67,50	8.919,30	Câmara do Comércio de Angra do Heroísmo	2.031,12	(1) e (2)

(A) Comparticipação pública no termos dos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 23.º do DLR n.º 27/2006/A, de 31 de Julho.

(B) Compensação financeira nos termos do n.º 4 do artigo 23.º do DLR n.º 27/2006/A, de 31 de Julho, conjugado com o n.º 4 do artigo 18.º do mesmo diploma.

Condicionantes à aprovação das candidaturas:

(1) A aprovação da candidatura foi condicionada à confirmação do cumprimento dos requisitos de PME estabelecidos na Recomendação n.º 2003/361/CE da Comissão Europeia, de 6 de Maio.

(2) A aprovação da candidatura foi condicionada à confirmação do cumprimento da condição de acesso da entidade promotora definida na alínea e) do artigo 20.º do DLR n.º 27/2006/A, de 31 de Julho.